



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

1

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

LEI Nº 2.374, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 25.430,64** (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.93.99.00.00 – Outras indenizações e restituições – **000** R\$ 25.430,64

TOTAL..... R\$ **25.430,64**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior R\$ 25.430,64

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 30ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 30ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

2

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

LEI Nº 2.375, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Desafeta imóvel de uso especial para bem dominial, na forma que especifica e da outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu PREFEITO Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 13, artigo 14 e artigo 174, todos da Lei Orgânica do Município de Céu Azul, inciso nº XXI do art. 37 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.666/93;

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar bem imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, passando da categoria de bem público de uso comum para bem público de uso dominial, para incentivo à industrialização, a saber:

I - Parte da Rua Cuiabá, registrado na Matrícula nº 11.259, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Matelândia - Paraná, localizado entre os lotes 06, 121-A-3 e Rua Cuiabá, correspondente a 20,00 x 30,00 metros, totalizando 600,00 m² de área, sem benfeitorias, que será denominado Lote Urbano nº 01.

Art. 2º Fazem parte integrante desta lei, a Matrícula, Mapa e Memorial Descritivo contendo os limites e confrontações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 22 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

3

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

LEI Nº 2.376, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 389.264,58** (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.20 - Departamento de Tributação

0412300031.084000 - Convênio 54/2021 - SEDU - Aquisição de Veículo

3.3.90.93.04.00.00 - Restituições de convênios – **870**R\$ 1,22

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.010000 – Recuperação da Malha Viária C/Recape Asfáltico e Manut. Pav. Poliédrica

3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas – **1015**R\$ 3.823,77

4.4.72.51.00.00.00 - Obras e instalações – **1015**R\$ 385.439,59

TOTALR\$ **389.264,58**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **870** – Convênio 54/2021 - SEDUR\$ 0,02

Fonte nº **1015** – Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019R\$ 382.378,36

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **870** – Convênio 54/2021 - SEDUR\$ 1,20

Fonte nº **1015** – Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019R\$ 6.885,00

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei dispõe sobre a 31ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta Lei dispõe sobre a 31ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

4

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

LEI Nº 2.377, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 249.661,60** (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.051000 – Manutenção do Departamento de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 304 - 492	R\$ 3.735,80
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.010000 – Recuperação da Malha Viária C/Recape Asfáltico e Manut. Pavimentação Poliédrica	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – 504 - 566	R\$ 171.353,95
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – 512 - 567	R\$ 25.079,06
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545200112.070000 - Manutenção do Gerenciamento de Transito	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - 509 – 593.....	R\$ 19.492,79
15.00 - Secretaria de Assistência Social	
15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais	
0824400102.077000 - Manutenção do Departamento de Serviços Assistenciais	
3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - 000 – 668.....	R\$ 30.000,00
TOTAL.....	R\$ 249.661,60

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	R\$ 30.000,00
Fonte nº 304 – Alienação de Bens da Saúde – Exercício Anterior	R\$ 3.735,80
Fonte nº 504 – Outros Royalties e Compens. Financ.e Patr – Exercício Anterior	R\$ 171.353,95
Fonte nº 509 – Gerenciamento de Transito – Exercício Anterior	R\$ 19.492,79
Fonte nº 512 – CIDE (Lei 10.866/04) – Exercício Anterior	R\$ 25.079,06

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 32ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 32ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

5

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

LEI Nº 2.378, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 775.000,00** (setecentos e setenta e cinco mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais

0824400101.085000 - Contrato 914096/21 Caixa - Ampliação do CRAS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **885** R\$ 573.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **000** R\$ 202.000,00

TOTAL..... **R\$**

..... **775.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **885** – Contrato 914096/21 Caixa - Ampliação do CRAS R\$ 573.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 202.000,00

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 33ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 33ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.213/2021, para o exercício de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

6

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

LEI Nº 2.379, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Concede Recomposição Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO,

Considerando a Lei Complementar nº 101/2000 que “Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências”;

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 1.603/2015, que autorizou a implantação do Piso Salarial dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde (P.A.C.S.) e Agente de Combate a Endemias (E.C.D), de conformidade com a Lei Federal nº 11.350/2006 alterada pela Lei Federal nº 12.994/2014 e pela Lei Federal nº 13.708/2018, Sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial anual dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, no importe de 10,16% (dez vírgula dezesseis pontos percentuais), decorrentes de parte da variação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º Por força da Lei Municipal nº 2.363/2022 e a PORTARIA GM/MS Nº 125, de 24 de janeiro de 2022, fica assegurado aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, cujo vencimento básico, no exercício 2022 seja inferior ao valor do piso salarial nacional fixado nos atos normativos anteriores, a complementação pessoal da respectiva remuneração àquele piso, equivalente ao valor mensal, em conformidade com a respectiva jornada de trabalho, conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Aplica-se o previsto nos artigos 1º e 2º desta lei a todos os profissionais efetivos e temporários, dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, em atividade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul - PR, em 22 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

ANEXO I

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022 – 10,1602%

NÍVEL	VALOR	NÍVEL	VALOR
15	R\$1.707,48	28	R\$2.798,90
16	R\$1.725,89	29	R\$2.900,46
17	R\$1.800,47	30	R\$3.006,29
18	R\$1.877,81	31	R\$3.116,34
19	R\$1.958,74	32	R\$3.230,18
20	R\$2.043,92	33	R\$3.349,38
21	R\$2.133,22	34	R\$3.457,75
22	R\$2.217,69	35	R\$3.570,05
23	R\$2.306,12	36	R\$3.686,08
24	R\$2.398,41	37	R\$3.806,16
25	R\$2.494,72	38	R\$3.930,39
26	R\$2.596,35	39	R\$4.058,91
27	R\$2.700,87	40	R\$4.185,98



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

8

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

DECRETO Nº 6.631, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.314/2021, de 10 de dezembro de 2021, publicada na mesma data no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul, Edição 2884,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), para a suplementação das dotações do orçamento vigente, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

0824300176.004000 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.14.00.00.00 – Diárias - Pessoal Civil - **000** – 726..... R\$ 1.000,00

Total R\$ 1.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(s) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.50 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

0824300176.004000 - Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa

Jurídica - **000** – 731..... R\$ 1.000,00

Total R\$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

9

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

DECRETO Nº6632, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.374/22, até a importância de **R\$ 25.430,64** (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação

10.20 - Departamento de Educação

1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação

3.3.90.93.99.00.00 – Outras indenizações e restituições – **000** R\$ 25.430,64

TOTAL..... R\$ **25.430,64**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior R\$ 25.430,64

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

10

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

DECRETO Nº 6.633, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.376/22, até a importância de **R\$ 389.264,58** (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.00 - Secretaria Municipal de Finanças

07.20 - Departamento de Tributação

0412300031.084000 - Convênio 54/2021 - SEDU - Aquisição de Veículo

3.3.90.93.04.00.00 - Restituições de convênios – **870** R\$ 1,22

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.010000 – Recuperação da Malha Viária C/Recape Asfáltico e Manut. Pav. Poliédrica

3.3.90.47.00.00.00 - Obrigações tributárias e contributivas – **1015** R\$ 3.823,77

4.4.72.51.00.00.00 - Obras e instalações – **1015** R\$ 385.439,59

TOTAL..... R\$ **389.264,58**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **870** – Convênio 54/2021 - SEDU R\$ 0,02

Fonte nº **1015** – Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 R\$ 382.378,36

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **870** – Convênio 54/2021 - SEDU R\$ 1,20

Fonte nº **1015** – Cessão Onerosa - Pré Sal - Lei nº 13.885/2019 R\$ 6.885,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

11

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

DECRETO Nº 6.634, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.377/22, até a importância de **R\$ 249.661,60** (duzentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.051000 – Manutenção do Departamento de Saúde - Rec. Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – **304** - 492 R\$ 3.735,80

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545100111.010000 – Recuperação da Malha Viária C/Recape Asfáltico e Manut. Pavimentação Poliédrica

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **504** - 566 R\$ 171.353,95

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **512** - 567 R\$ 25.079,06

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.070000 - Manutenção do Gerenciamento de Transito

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - **509** – 593..... R\$ 19.492,79

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais

0824400102.077000 - Manutenção do Departamento de Serviços Assistenciais

3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo - **000** – 668..... R\$ 30.000,00

TOTAL **R\$**

..... **249.661,60**

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 30.000,00

Fonte nº **304** – Alienação de Bens da Saúde – Exercício Anterior R\$ 3.735,80

Fonte nº **504** – Outros Royalties e Compens. Financ.e Patr – Exercício Anterior R\$ 171.353,95

Fonte nº **509** – Gerenciamento de Transito – Exercício Anterior R\$ 19.492,79

Fonte nº **512** – CIDE (Lei 10.866/04) – Exercício Anterior R\$ 25.079,06

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

12

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

DECRETO Nº 6.635 DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2.378/22, até a importância de **R\$ 775.000,00** (setecentos e setenta e cinco mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.20 - Departamento de Serviços Assistenciais

0824400101.085000 - Contrato 914096/21 Caixa - Ampliação do CRAS

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **885** R\$ 573.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – **000** R\$ 202.000,00

TOTAL.....**R\$ 775.000,00**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **885** – Contrato 914096/21 Caixa - Ampliação do CRAS R\$ 573.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo 1º, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº **000** – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior R\$ 202.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 13 MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

PORTARIA Nº 126, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária para o servidor **Claudio Macedo Bernardo**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias durante viagem a Curitiba - PR, com a finalidade de levar paciente para consulta especializada no Hospital das Clínicas, veículo da frota 237, com saída de Céu Azul em 22 de junho de 2022 e retorno no dia 23 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

14

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 037, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve e,

TORNA PÚBLICO:

I - A convocação do aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, conforme relacionado abaixo, o qual deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, 1426 - Centro - Céu Azul - Paraná, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação deste, munido da documentação necessária de conformidade com o **Edital nº 026/2022**, para preenchimento de vaga a ser contratado em regime da CLT, conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO
4º	MARIA LUIZA CAVALLARI BAZZO	PROFESSOR
5º	CLAUDETE SILVEIRA DE AVILA GHIOTTO	PROFESSOR

II - O aprovado deverá apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

- 01 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 02 - Carteira de Identidade;
- 03 - CPF;
- 04 - Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- 05 - PIS/PASEP;
- 06 - Carteira de Trabalho;
- 07 - Uma fotografia 3x4;
- 08 - Comprovante de Escolaridade;
- 09 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- 10 - CPF dos dependentes;
- 11 - Carteira de Vacina dos filhos até 7 anos;
- 12 - Declaração de Vacinas;
- 13 - Declaração de Matrícula dos filhos;
- 14 - Comprovante de endereço;
- 15 - Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
- 16 - Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- 17 - Certificado Militar;
- 18 - CNH – Categoria C para o Cargo de Operador de Máquina;
- 19 - Registro no Conselho de Classe para os cargos de nível 3º grau.
- 20 - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- 21 - Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
- 22 - Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
- 23 - Exame admissional;
- 24 - Exames complementares: avaliação vocal.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, em 22 de junho de 2022.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

15

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 74/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço – item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bllcompras.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor preço - item**, objetivando a **Aquisição de eletrodomesticos equipamentos (lavadora e centrífuga de roupas, lavadora de alta pressão, climatizador, bebedouro e forno elétrico) para as Escolas, Cemeis e Pre Escola da rede municipal de ensino** conforme estabelecido no Edital. Valor máximo estimado: R\$ 41.558,48.

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia 06/07/2022.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 06/07/2022.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A presente licitação destina-se exclusivamente para Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual - MEI, para cumprimento com o Artigo 49 da Lei Complementar Municipal nº 001/2015; em conformidade com o disposto no Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1000 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 21 de junho de 2022

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

16

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022 - M.C.A.

PROCESSO Nº 168/2022 - M.C.A.

O Município de Céu Azul, Dispensa a Licitação por Inexigibilidade, em conformidade com o Artigo 25 Inciso II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, objetivando o **Pagamento de inscrição para capacitação das conselheiras tutelares Selite Inês Dalpiva Berretta, portadora do CPF n.º 524.008.919-15 e RG nº 7.412.465-8 e Francieli Facim, portadora do CPF n.º 068.174.439-11, e RG nº 9.687.413-8, para participarem do XII CONGRESSUL, promovido pela Associação Catarinense de Conselheiros e Ex-Conselheiros Tutelares, que será realizado no período de 10 a 13 de julho do corrente ano, na Universidade do Vale do Itajaí - UNIVALI - na cidade de Balneário Camburiú - SC.**

Justificativa: O XII Congressul acontecerá na data de início 10 (dez) de Julho de 2022 e término do evento de 13 (treze) de Julho de 2022. Dentro do território do Estado de Santa Catarina a Associação Catarinense de Conselheiros Tutelares é ÚNICA e EXCLUSIVA que abrange a classe de Conselheiros e ExConselheiros Tutelares.

FORNECEDOR	CNPJ	Valor Total
ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DE CONSELHEIROS TUTELARES	01.884.418/0001-71	800,00

Céu Azul, 21 de junho de 2022.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

17

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Céu Azul, Quarta-Feira, 22 de Junho de 2022

Edição Nº: 3022

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO/HABILITAÇÃO

REF.: Chamamento Público nº. 01/2022 – M.C.A.

A comissão de licitação constituída pelos Senhores (as): Eloi Kafer, Ana Sartor, Nilce Tomanize, comunicam aos interessados no **CRENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA/BANCÁRIA para execução de serviços de arrecadação de receitas públicas, como: impostos, taxas, contribuições de melhorias e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM**, objeto do Chamamento Público nº. 01/2022 – M.C.A., que a empresa abaixo identificada apresentou requerimento de credenciamento, e que após a análise e verificação do requerimento e da documentação apresentada julgou a mesma conforme abaixo:

Nome da Proponente Credenciada	CNPJ	Julgamento
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	01.181.521/0001-55	Habilitada

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, em conformidade com a Lei 8.666/93.

Céu Azul, 21 de junho de 2022.

Comissão de Licitação:

Eloi Kafer

Ana Sartor

Nilce Tomazine